



TERMO DE REFERÊNCIA

CESSÃO, NO REGIME DE COMODATO, DE SISTEMAS DE CFTV, ALARME E MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa, tipo menor preço, é a contratação de empresa para cessão de equipamentos em regime de comodato de sistemas de CFTV (circuito fechado de televisão) e de alarme patrimonial e o monitoramento eletrônico do sistema de segurança, 24 horas por dia ininterruptamente durante a vigência do contrato, para atendimento a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão de que a exigência da mesma não é cautela obrigatória a ser exigida pela Administração Pública, além de a Administração já se encontrar resguardada pelos requisitos de habilitação que limita a participação no certame das empresas que demonstrem capacidade técnica, fiscal e econômico-financeira para cumprimento do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Garantir a segurança patrimonial dos ativos e bens materiais, assim como dos vereadores, funcionários e comunidade externa que frequenta as dependências da Câmara Municipal, através de sistema de alarmes e monitoramento eletrônico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa desta contratação decorre:

- a) da necessidade de instalação de sistema de vigilância eletrônica com câmeras de CFTV;
- b) da necessidade de instalação de sistema de sensoriamento de presença para detectar invasões;
- c) das vantagens da operação remota da vigilância com apoio imediato à equipe de vigilantes em caso de sinistro, e;
- d) de se tratar de um serviço contínuo indispensável ao funcionamento da Câmara, uma vez que irá proporcionar maior segurança aos usuários.



4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser adquirido é o abaixo transcrito.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.
1	Contratação de empresa para cessão de equipamentos em regime de comodato de sistemas de CFTV (circuito fechado de televisão) e de alarme patrimonial e o monitoramento eletrônico do sistema de segurança, 24 horas por dia ininterruptamente durante a vigência do contrato.	12	Mês

4.2. Os serviços a serem prestados incluem a instalação dos equipamentos necessários em regime de comodato e o monitoramento do sistema de alarme com pronta resposta. O monitoramento deverá ocorrer 24 horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente durante a vigência do contrato.

4.3. A Contratada deve, ainda, fornecer treinamento para os funcionários de vigilância, a fim de que tenham o conhecimento necessário para operar o sistema.

4.4. Para tanto a contratada deverá:

- disponibilizar todos os equipamentos necessários ao monitoramento local e ao acesso remoto das câmeras;
- disponibilizar configuração, distribuição de senhas de acesso e demais necessidades ao monitoramento local e remoto dos alarmes;
- dar **pronta resposta** a situações de emergência nos alarmes, com comunicação e contato previamente ajustados com a diretoria da Câmara Municipal para desarme e rearme de alarme na ocorrência de furto, roubo, assalto, invasão, dano ao patrimônio ou por disparo do alarme sem causa ou motivo aparente. Este último é caracterizado por qualquer disparo não identificado e não provocado por animais ou objetos trazidos pelo vento.
- A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos nos locais pré-definidos pela administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se descritos no Item 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO

6.1. A quantidade mínima de equipamentos e alarmes a serem instalados, deve estar de acordo com a tabela abaixo:



QTDE.	EQUIPAMENTOS DE ALARME - CEDIDO ATRAVÉS DE COMODATO
1	CENTRAL DE ALARMES COMPUTADORIZADA, com 32 zonas monitoradas, 28 com fio e 4 sem fio, alimentação em 127/220V, incluindo bateria de 12V de no mínimo 5A/hora com a função de manter funcionamento no caso de falta de energia, módulo de comunicação GSM <i>quadriband</i> integrado na central, possibilidade de conexão de pelo menos 04 teclados e 02 receptores (marca de referência: Intelbras ou JFL, similar ou superior).
1	TECLADO LCD - com no mínimo duas zonas disponíveis no teclado, display LCD de 3 seguimentos, tampa de proteção contra violação, comunicação por barramentos, função pânico e emergência, telado multifunção para operação e configuração da central.
1	RECEPTOR para central de alarme monitorável, com frequência de operação de 433 Mhz compatível com a tecnologia <i>smart code</i> , alcance em campo aberto de até 100 metros, recepção de até 128 dispositivos e reconhecimento de até 62 usuários.
10	CONTROLE REMOTO - acompanha a central de alarme.
16	SENSOR BARREIRA 5, feixe duplo, alcance de 150 metros, composto por emissor e receptor, ajuste fino de sensibilidade e tensão, proteção UV, função <i>tamper</i> e alimentação entre 12 e 24 VCC.
1	BATERIA 12V para central de alarme, selada de, no mínimo, 5A/hora e com indicação visual dos polos positivo e negativo.
2	SENSOR DE PRESENÇA SEM FIO infravermelho, passivo com duplo elemento, 2 níveis de sensibilidade, 2 modos de operação, uso interno e alimentação por bateria 3 VCC.
6	ROLOS DE CABO para alarme com 4 vias, acondicionado de 100 m.
2	SIRENES 12v 120 DB ELÉTRICA 1 TOM
1	ROLO 100M DE CABO FLEXIVEL 450/750V 2,5 mm.
QTDE.	EQUIPAMENTOS DE CFTV - CEDIDO ATRAVÉS DE COMODATO
2	DVR 16 canais com conexão padrão BNC, híbrido com tecnologia HDCVI, com disponibilidade mínima de 02 saídas de vídeo (HDMI e VGA), entradas e saídas para alarme, capacidade de armazenamento de 01 HD (SATA), resolução de gravação 1080N, 01 canal de entrada de áudio, 01 canal de saída de áudio, incluindo fonte de alimentação bivolt automática do equipamento, porta de comunicação para acesso remoto via internet (RJ45), software de monitoramento remoto próprio e garantia de no mínimo 12 meses (marca de referência: Hikivision, Intelbras ou Tecvoz, similar ou superior).
30	Câmera - Lente 2.8 mm, na cor branca, com resolução mínima de 1080 P, com infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, IP 66 para uso ao tempo, incluindo suporte ajustável de fixação, alimentação em 12 VCC.
2	HD 4 TB 7200 rpm Satã 3.



6	Fonte de alimentação chaveada bivolt automático em tensão de 12A 30A 360W, para CFTV.
60	Conector BNC CFTV Macho Mola Parafuso 4 mm para Câmera
30	Conector P4 Macho Borne para alimentação das câmeras, com conexão a parafuso e indicação dos terminais de + (positivo) e - (negativo) impresso na carcaça do conector.
4	Cabo coaxial para CFTV, na cor branca, 4 mm - 75 Ohms com 40% de malha, com mensageiro lateral para alimentação, homologado e acondicionado em bobinas com lances de 500 m.
2	Abraçadeira de nylon 13 mm pote com 100 unidades
20	Metros Cabo de Rede 4 pares Cat5
100	Unidades de Cola Quente
4	Unidades de Conector Ri45 Cat5
1	Unidade Filtro de linha extensão 6 tomadas fusível régua.
1	Protetor Surtos Raios DPS Pocket Plug 3 pinos 10199 Clamper.

Deverá, entretanto, ser considerado o que segue:

- a) Normas Técnicas da ABNT (NBR 5410/2004) e padrões de cabeamento Normas EIA/TIA 568(A/B/C) /569A/606/607 e ABNT 14565;
 - b) Todas as despesas e demais custos decorrentes deste trabalho serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
 - c) Durante a vigência do contrato, é obrigação da contratante manter em perfeito funcionamento os equipamentos cedidos, atendendo aos demais preceitos elencados no presente termo de referência.
 - d) Os equipamentos e materiais cedidos deverão estar na garantia e sua substituição e/ou manutenção preventiva e corretiva correrão exclusivamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 6.2 Os equipamentos e materiais cedidos devem ser novos.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. No início dos serviços a contratada deverá ajustar previamente com a Comissão de Patrimônio o espaço adequado para instalação da central de monitoramento local e os responsáveis pelas autorizações para desarme ou rearme dos sistemas.

7.2. No levantamento local das necessidades para os sistemas de CFTV e alarme, a Contratada deverá observar:

- a) localização de quadros de força e telefonia existentes, se necessário;
- b) distribuição dos pontos de redes de lógica, voz, CFTV e spots Wi-Fi existentes;
- c) posicionamento do rack de comunicação e demais itens relevantes e necessários à execução dos serviços;
- d) posicionamento dos equipamentos de gravação local das imagens do CFTV.



7.3. O monitoramento das câmeras será realizado por servidor pertencente ao quadro de funcionários da Câmara Municipal, devendo este ser treinado para tanto.

7.4. Toda ocorrência deverá ser **prontamente** avaliada e, se necessário, comunicada pelo funcionário da guarita em serviço, e o mesmo deverá comunicar à Comissão de Patrimônio ou ao Diretor Geral.

7.5. Situações de emergência são aquelas que necessitam de comunicado a Polícia Militar e Guarda Municipal, em caso de sinistro/evento registrado por meio das câmeras ou alarme como de roubo, furto, invasão, assalto, dano ao patrimônio da entidade ou disparo de alarme sem motivo aparente e não provocado por animais ou objetos trazidos pelo vento.

7.6. Todos os procedimentos citados e outros não citados, mas necessários à segurança da Câmara Municipal deverão seguir os padrões a serem estabelecidos junto com a Comissão de Patrimônio, na fase de instalação dos sistemas.

7.7. A contratada se responsabilizará pela aquisição de equipamentos e implantação da central de monitoramento na Câmara Municipal, para o acompanhamento redundante das câmeras e alarmes, treinamento de funcionários (vigias) para monitoramento e utilização de todo sistema existente.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será selecionado o fornecedor que apresentar o **menor preço global** para o serviço de sistemas de CFTV e de alarme patrimonial e o monitoramento remoto de imagens e alarme, 24 horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente durante a vigência do contrato por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Além disso, a empresa deverá observar o **cumprimento da legislação pertinente ao objeto da contratação em tela, em especial da Lei nº 14.967/2024.**

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (ARTIGO 68)

2.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto na Lei 14.133/2021.

9.2 Os levantamentos iniciais, o projeto e a instalação dos sistemas de CFTV e de alarme deverão estar concluídos em até 30 dias corridos da data da autorização para início dos serviços.

9.3 O monitoramento local e remoto das imagens e do alarme deverá acontecer 24 horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente após a conclusão da instalação dos sistemas de CFTV e de alarme, até o final da vigência do contrato.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do mercado e o valor médio anual encontrado para a contratação foi de R\$ 27.159,96 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem responsabilidades exclusivas da CONTRATADA:

11.1.1. Manter corpo técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços, dentro dos níveis de qualidade requeridos.

11.1.2. Aceitar todas as determinações de rotina e disciplina próprias da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

11.1.3. Exercer as atividades inerentes à direção, coordenação, administração e execução do serviço ora contratado, durante toda a vigência do contrato, obedecendo às especificações contidas no ato convocatório.

11.1.4. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe forem afetos, de modo a salvaguardar convenientemente o seu próprio



peçoal e qualquer outro de acidentes, bem como evitar prejuízos a bens da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e/ou terceiros.

11.1.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete ou a terceiros, em decorrência direta da execução dos serviços objeto deste contrato, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao contrato firmado.

11.1.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com mão de obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, bem como tributos federais, estaduais e municipais incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados.

11.1.7. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, devendo ser observado o cumprimento da legislação pertinente ao objeto da presente contratação, em especial da Lei nº 14.967/2024. Além disso, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

11.1.8. Responsabilizar-se por todos os serviços executados ficando estes exclusivamente sob as ordens e supervisão permanente de seus prepostos, sem prejuízo, contudo, à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

11.1.9. Manter os seus funcionários identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Contratante.

11.1.10. Apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares empregados na prestação dos serviços, não cabendo à Contratante quaisquer ônus decorrentes do uso indevido dos mesmos.

11.1.11. Manter sigilo total sobre todas as informações, dados, sistemas ou documentos anotados, coletados sob qualquer forma ou observados durante o processo de instalação e operação dos sistemas nas unidades da Contratante, reconhecendo que essas informações não podem ser cedidas, copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de nenhuma forma, nem colocadas à disposição direta ou indiretamente, locadas ou negociadas com terceiros.

11.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar e disponibilizar à Câmara Municipal soluções que garantam a confiabilidade e qualidade do monitoramento, atualizando seus equipamentos e sistemas sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada.

11.1.13. Fixar placas informando o monitoramento e a gravação das imagens do local conforme previsto na legislação vigente, além do que poderá fixar placas com sua identificação informando estar monitorando o local.

11.1.14. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato.

11.1.15. Cumprir o estabelecido no respectivo Processo Administrativo e seus anexos, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem responsabilidades exclusivas da CONTRATANTE:

12.1.1. Alocar seu corpo técnico operacional, de gerência e planejamento no apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

12.1.2. Exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços.

12.1.3. Emitir Termo de Aceite dos serviços e fornecimentos contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

12.1.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

12.1.5. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no funcionamento das câmeras, interrompendo seu uso, se assim for recomendado.

12.1.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências da Câmara Municipal, para os procedimentos de manutenção, assistência técnica e demais solicitações inerentes ao adequado desempenho dos equipamentos.

12.1.7. Impedir o ingresso de terceiros à central de videomonitoramento, que deverá ser mantida sempre em ambiente fechado com acesso permitido, sempre que necessário, aos técnicos da contratada.

12.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento.

12.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato, procedendo à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, no Decreto Municipal nº 681, de 18 de julho de 2023, e em normas que vier a alterá-las ou substituí-las.

12.1.10. Cumprir o estabelecido no restabelecido Processo Administrativo e seus anexos, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços, através de ordem bancária na conta corrente da empresa contratada ou via Pix, desde que os serviços tenham sido aprovados e atestados pelo fiscal do contrato, indicado pela Administração da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, e a obrigatoriedade do envio de todas as Certidões Negativas.

14. RELAÇÕES DE TRABALHO E TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES

14.1. Todos os profissionais alocados pela Contratada para os serviços de monitoramento deverão ser empregados da própria Contratada, mantendo vínculo empregatício mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, C.L.T.

14.2. A Contratada não poderá promover a cessão integral ou de partes do contrato a terceiros.



15. DA VISTORIA

15.1. Visando conhecer a estrutura do prédio e, principalmente, as peculiaridades do sistema de CFTV a ser implantado, às empresas interessadas em participar da presente dispensa fica facultado vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto desse TERMO DE REFERÊNCIA, mediante agendamento prévio, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos mesmos, ocasião onde serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

15.2. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (31) 3769-9004 com a Comissão de Patrimônio e realizado no seguinte endereço: Rua Assis Andrade, 540 - Bairro Centro - CEP-36.400-067 - CONSELHEIRO LAFAIETE - MG.

15.3. Os interessados devem se atentar:

- a) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do aviso de dispensa no site da Câmara Municipal, estendendo-se até o último dia previsto para o envio de propostas.
- b) Para a vistoria, o participante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

15.4. Vale lembrar também que, sem o conhecimento preciso das particularidades e das necessidades do órgão, o participante terá dificuldade para dimensionar perfeitamente sua proposta, o que poderá acarretar problemas futuros na execução contratual.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021, Inciso X.

16.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

16.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme a Lei 14.133/2021.

16.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo a não manutenção das condições de habilitação,



ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Art. 92, da Lei Federal 14.133/21.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Os participantes desta dispensa estão sujeitos às penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratada deverá atender no que couber aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em seu art. 33, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que tange o sistema de logística reversa, quando da necessidade de troca e/ou substituição de equipamentos do objeto deste Termo de Referência.

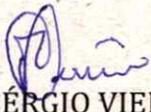
19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

19.2 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob as rubricas:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	0027	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária:	2000	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conselheiro Lafaiete, 22 de outubro de 2024.


PAULO SÉRGIO VIEIRA
Coordenador de Patrimônio